



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Autorização de Contratação Direta	3
Atas de Sessões	4
Atos Administrativos	7
Outros atos administrativos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 109/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera a Sra. BRUNA ROBERTA AURELIO TORNELLI, RG - 43.088.249-X, do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL. ”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1127/2025, folhas 22, subscrito pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 08 de abril de 2025, do cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, a senhora SRA. BRUNA ROBERTA AURELIO TORNELLI, RG - 43.088.249-X.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 08 de abril de 2025, em especial a Portaria nº 4805/2008, de 04 de julho de 2008.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 110/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera o Sr. CÁSSIO ANDRADE RUY, RG - 39.436.954-6, do cargo efetivo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 921/2025, folhas 16, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 26 de março de 2025, do cargo de LAVADOR E LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS, o SR. CÁSSIO ANDRADE RUY, RG - 39.436.954-6.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente

data, com seus efeitos retroativos a 26 de março de 2025, em especial a Portaria nº 043/2023, de 01 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 111/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

“Exonera o Sr. WILIAN TAKASHI NOZAKI TAVARES, RG - 44.032.117-7, do cargo efetivo de MOTORISTA”.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob nº 1141/2025, folhas 22, subscrito pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, deferido pelo Prefeito Municipal;

Resolve,

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 07 de abril de 2025, do cargo de MOTORISTA, o SR. WILIAN TAKASHI NOZAKI TAVARES, RG - 44.032.117-7.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na presente data, com seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2025, em especial a Portaria nº 081/2025, de 10 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de abril de 2025.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA SMSVIR 038/2025 **14 de abril de 2025**

“Concede gratificação a servidora Fernanda Costa Ferreira da Silva, para desenvolver atividades vinculadas a equipe do Centro Preventivo - Ernesto Zacharias”.

CONSIDERANDO a crescente demanda de atendimentos em saúde mental e a necessidade de otimização de processos internos nos serviços de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de atendimentos prestados por servidores ocupantes do cargo de psicólogos;

CONSIDERANDO que no momento o município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 3 de 9

Viradouro não possui concurso público vigente para a contratação destes profissionais.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Fernanda Costa Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Psicóloga, portadora da cédula de identidade nº 32.342.912-9, gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, em razão da ampliação de sua carga horária em 50% sobre a carga horária efetiva mensal, totalizando, assim, 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 21 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 039/2025

14 de abril de 2025

“Concede gratificação a servidora Loideane da Silva Sossolote, para desenvolver atividades vinculadas a equipe do Centro Preventivo - Ernesto Zacharias”.

CONSIDERANDO a crescente demanda de atendimentos em saúde mental e a necessidade de otimização de processos internos nos serviços de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de atendimentos prestados por servidores ocupantes do cargo de psicólogos;

CONSIDERANDO que no momento o município de Viradouro não possui concurso público vigente para a contratação destes profissionais.

GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Loideane da Silva Sossolote, ocupante do cargo de Psicólogo, portadora da cédula de identidade nº 47.140.788-4, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, em razão da ampliação de sua carga horária em 50% sobre a carga horária efetiva mensal, totalizando, assim, 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 21 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMSVIR 040/2025

14 de abril de 2025

“Concede gratificação a servidora Rosiane Palma, para desenvolver atividades vinculadas a equipe do Centro Preventivo - Ernesto Zacharias”.

CONSIDERANDO a crescente demanda de atendimentos em saúde mental e a necessidade de otimização de processos internos nos serviços de saúde do município;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de atendimentos prestados por servidores ocupantes do cargo de psicólogos;

CONSIDERANDO que no momento o município de Viradouro não possui concurso público vigente para a contratação destes profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à Servidora Rosiane Palma, ocupante do cargo de Psicólogo, portadora da cédula de identidade nº 24.541.291-8, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial, em razão da ampliação de sua carga horária em 50% sobre a carga horária efetiva mensal, totalizando, assim, 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a 21 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.
GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato de Contrato nº 046/2025

Modalidade: Dispensa 033/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: A C DOS SANTOS BUFFET

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET DESTINADO AO CURSO “I EVENTO DE MELIPONICULTURA DE VIRADOURO”,

Valor: R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 15/04/2025 a 15/05/2025.

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 4 de 9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Reconheço a contratação direta referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL”** pelo valor estimado global de **R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) CAPELLA & CANTELLI LTDA - CNPJ: 20.446.390/0001-35

Valor Global de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

Viradouro, 14 de abril de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário de Governo e Infraestrutura

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

Reconheço a contratação direta referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET DESTINADO AO CURSO “I EVENTO DE MELIPONICULTURA DE VIRADOURO”** pelo valor estimado global de **R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, com fundamento legal no **Art. 72 e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, no Parecer da Procuradoria-Geral, do Agente de Contratação e na documentação produzida no processo em epígrafe, da qual **AUTORIZO** a contratação direta supramencionada, com as contratadas:

1) A C DOS SANTOS BUFFET - CNPJ: 58.268.875/0001-59

Valor Global de R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Viradouro, 15 de abril de 2025.

MAICON LOPES FERNANDES

Secretário de Governo e Infraestrutura

Atas de Sessões

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PONTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Ao **14** dia do mês de **abril** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel

Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) CAPELLA & CANTELLI LTDA .

CNPJ: 20.446.390/0001-35, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 14 de abril de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 5 de 9



GESTÃO 2025 - 2028

MUNICÍPIO DE VIRADOURO - SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
Art. 72 e Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET DESTINADO AO CURSO “I EVENTO DE MELIPONICULTURA DE VIRADOURO”

Ao 15 dia do mês de **abril** de **2025**, reuniram-se na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, sito a Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas, para a realização dos trabalhos pertinentes à análise e julgamento dos documentos e proposta de preço relativa ao processo em epígrafe, nos termos da Lei Federal 14.133/21, Art. 72 e Art. 75, inciso II.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se com a análise dos documentos internos, da proposta prévia, da justificativa para a contratação e demais documentos atinentes onde verificou-se a viabilidade e prescindibilidade do cumprimento do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 em virtude da razão da escolha do fornecedor e características do objeto contratado.

Nos termos da Contratação Direta, ressalvado o princípio da vantajosidade, analisou-se a proposta informada e a justificativa atrelada, onde houve a razão da escolha do fornecedor pela Secretaria competente, conforme relacionado abaixo, e não adentrando aos quesitos da conveniência, oportunidade e mérito que devem ser verificados pelo ordenador de despesa, houve a análise dos documentos necessários para realização da contratação:

1) A C DOS SANTOS BUFFET .

CNPJ: 58.268.875/0001-59, PROPOSTA PRÉVIA, julgada como **CLASSIFICADA**, apresentou sua proposta no Valor Global de **R\$ 8.685,00 (oito mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**.

Da(s) licitante(s) classificada(s) houve a análise da documentação exigida, não havendo divergência quanto ao requerido, toda documentação ficará anexa ao processo para fins de qualificação da(s) empresa(s).

Adotando o critério de julgamento mais vantajoso para a Contratação Direta, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, julgou como vencedor a empresa mencionada, ressalvado a discricionariedade da escolha do fornecedor, em razão da justificativa juntada e acolhida pelo Ordenador de despesas.

Nada mais havendo encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação e a Equipe de Apoio das Contratações Diretas.

Viradouro, 15 de abril de 2025.

Flávia Maria Drugovich Nogueira Braga
Agente de Contratação – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 6 de 9



MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP
CNPJ: 45.709.912/0001-75
SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

Leonardo Rodrigues Zacarone
Equipe de Apoio – Contratação Direta

Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000
licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 7 de 9

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

REFIS2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

100%

desconto à vista

*sobre multas e juros.

PARCELADO

75%

Desconto em
2 parcelas

50%

Desconto em
3 parcelas

O programa contempla débitos gerados até 31/12/2024

VÁLIDO ATÉ 31 DE JULHO

INFORMAÇÕES:
3392 - 8800



MUNICÍPIO DE VIRADOURO
GESTÃO 2025 - 2028

Conforme Lei Municipal nº 4.192 de 08 de abril de 2025 (diário oficial de 10/04/2025)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 8 de 9



Atenção, servidores públicos municipais!

Você já pensou no seu futuro com mais segurança e tranquilidade?

A previdência complementar é uma grande aliada para quem deseja manter o padrão de vida na aposentadoria e garantir estabilidade financeira a longo prazo.

- ✓ **Segurança para o futuro**
- ✓ **Bons rendimentos ao longo do tempo**
- ✓ **Benefícios fiscais exclusivos**
- ✓ **Planejamento financeiro inteligente**

É hora de pensar no amanhã!
Faça parte da previdência complementar e **conquiste mais tranquilidade e liberdade financeira.**

Saiba mais no evento!





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Ano XII | Edição nº 2747

Página 9 de 9



CONSTRUA UM FUTURO MAIS
TRANQUILO COM O PREVCOM MULTI

Na palestra de JOSI ANDRADE,
você vai descobrir as vantagens
da previdência complementar!

Quarta-feira
16/04 • 15h

Use o QRCode ou acesse
<https://bit.ly/4hSIKbc>



PLANTÃO // 16/04 • 8h30 às 15h
Pç. Sagrado Coração de Jesus, nº 100 • Centro • Viradouro/SP
KARINA HELEN • (16) 99227-9989 • kholiveira@mag.com.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 93, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Acesso: http://www.leinasnuvens.com.br/legislacao/SP/viradouro/l_comp/2021/setembro/93.php

PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP E A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SPPREVCOM (PORTARIA PREVIC Nº 424, DE 17 DE MAIO DE 2023) – Diário oficial do Município de 18/04/2023

Acesso: <https://viradouro.sp.gov.br/files/anexos/36d27ddb9179bca6abbd52c902cf52f4.pdf>